

# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATO N°. 096/2022 PROCESSO N°. 451/2022

PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP Nº. 023/2022 EDITAL Nº. 032/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL, CONFOR-ME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRE-SA ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ nº. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 17.440.078/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 396.053.335.118, RUA MONTANA, Nº. 1.037 - SALA 1 - JD. ESTADOS UNIDOS - CEP 15700-262 - JALES (SP), neste ato representada por seu proprietário o senhor **LEANDRO RODRIGUES DOS REIS**, portador do RG nº. 26.291.745-2 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.544.278-69, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de JALES (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para instalação de cozinha piloto experimental, conforme proposta em anexo, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.
- 1.2. Do Fornecimento: Os materiais deverão ser entregues sede do Paço Municipal Prefeito Ernesto Bartolomeu "ZITO", em horário comercial, das 07h30min às 17h00min; de segunda a sexta-feira; endereço: rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 Centro, CEP 15340-000 Nova Luzitânia (SP); o frete será de responsabilidade da contratada.
- 1.3. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal nº 3.537/2018.
- 1.4. Das Substituições: As substituições de produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do Termo de Devolução ou Notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia 31/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 3.989,52** (três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:

ITEM DESCRIÇÃO - CARACTETÍSTI- CAS MÍNIMAS		QUAN.	UNID. MARCA		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
12	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS: 120 CM X 80 CM X 85 CM	odino as	UNID.	KNOKE	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
16	ROLOS PARA MASSA DE POLIETI-	5	UNID.	MALTA	R\$ 44,55	R\$ 222,75





Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



	LENO PROFISSIONAL MACIÇO, 38 CM.			- Company Company	10/2022 51/2022	RATO Nº 0
17	FORMA PARA PIZZA REDONDAS DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 35 CM, ALTURAS: 1,5 CM	10	UNID.	MARLUX	R\$ 22,07	R\$ 220,70
18	ABRIDOR DE LATAS EM ALUMÍ- NIO	3	UNID.	SQ INOX	R\$ 4,95	R\$ 14,85
20	CALDEIRÃO 20 LITROS, ALUMÍ- NIO COM TAMPA, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS	AV <b>5</b> M	UNID.	MARLUX	R\$ 141,00	R\$ 705,00
21	CONJUNTO DE PANELAS EM AÇO INOX, 3 UNID. MEDIDAS MÍNI- MAS: 22 X 47,2 X 24,6 CM, 2.37 G	a pala SP <b>p</b> de Maria	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 436,00	R\$ 436,00
23	TIGELAS GRANDES PLÁSTICAS, CAPACIDADE: 5 LITROS, MEDI- DAS: 47 CM X 40,6 CM X 25,4 CM	3	UNID.	ORIGINAL	R\$ 48,51	R\$ 145,53
24	TIGELAS MÉDIAS PLÁSTICAS, CAPACIDADE: 2,5 LITROS, MEDI- DAS: 23,5 CM X 20,3 CM X 12,7 CM	3	UNID.	ORIGINAL	R\$ 67,23	R\$ 201,69
25	TÁBUAS DE POLIETILENO PARA CORTE DE ALIMENTOS	5	UNID.	ALVES	R\$ 72,00	R\$ 360,00
27	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍ- NIO POLIDO, COM 22 CM DE DI- ÂMETRO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS	pe (1)	UNID.	MARLUX	R\$ 495,00	R\$ 495,00
VALOR TOTAL						

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08.00 Unidade: 02.08.00 Unidade: 02.08.00 Funcional: Funcional: Funcional: 20.606.013.1.122 20.606.013.1.122 20.606.013.1.122 Elemento: 339030.00 Elemento: 449052.00 Elemento: 449052.00 Subelemento: 339030.00.21 Subelemento: 449052.00.34 Subelemento: 449052.00.34 Ficha n°. 544-5 Ficha n°. 545-8 Ficha n°. 551-3

#### CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE RESIDENTA A ESCRICIO ATRIBUSTO DE REGIONA DE LA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE RESIDENTA DE LA CONDIÇÕES DE RESIDENTA DE LA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE RESIDENTA DE LA CONDIÇÕES DE RESIDENTA DE LA CONDIÇÕES DE RESIDENTA DE LA CONDIÇÃO DE LA CONDIÇÃO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente da emissão da nota fiscal, condicionado ao repasse de verbas decorrentes por conta do TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO №. SAA − PRC − 2021/15268 − SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO − COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

Leandro Assinado de forma digital por Leandro Rodrigues 8 Rodrigues dos Reis Dades: 2022.07.12 dos Reis 11:43:25:-03:90\*



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



#### CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

**5.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

- 6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Das obrigações da Contratada:
- 7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 7.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios de primeira qualidade, em perfeita ordem e de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes de fiscalização, observando a legislação vigente de saúde e segurança;
- 7.1.3. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.
- 7.1.4. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.
- 7.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia (SP), no endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura
- 7.1.6. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).
- 7.2. Das obrigações da Administração contratante:
- 7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

# CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
- 9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

048

Leandro
Rodrigues
dos Reis
11:43:39-03'00'



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



- 9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;
- 9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.10. A dissolução da sociedade;
- 9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;
- 9.1.1.13. A ocorrência de caso furtuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.
- 9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optas pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.
- 9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:
- 9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

Leandro Assinado de forma digital por Leandro Rodrigue Rodrigues dos Reis Dados: 2022.07.12 s dos Reis 11:43:53 30300



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;
- 10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Edital nº. 032/2022, e aos termos da proposta da contratada;
- 10.3. O controle será executado pelo Diretor LUCIMAR DE CARVALHO ao qual caberá a verificação dos abastecimentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de Pregão Presencial nº 023/2022.

b) A proposta da CONTRATADA.

c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.

d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na

presenca das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova/Luzitânia(SP) 12 de julho de 2022.

PELO MUNICÍIPIO:

**PELA CONTRATADA:** 

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIÓR

Rrefeito Municipal

**LUCIMAR DE CARVALHO** 

Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente PORTARIA Nº. 10.566, DE 04/01/2021 RG. nº. 40.503.659-0 - CPF nº. 330.847.038-17

Assinado de forma digital por

Leandro Leandro Rodrigues dos Reis Rodrigues dos Reis Dados: 2022.07.12 11:44:11

**ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI ME** 

C.N.P.J./MF sob n.º 17.440.078/0001-20 - Inscrição Estadual nº. 396.053.335.118

CONTRATADA

LEANDRO RODRIGUES DOS REIS

RG nº. 26.291.745-2 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.544.278-69

E-mail: elimari\_escolar@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

Patrícia payecida de Sá Assas oy de Gabinete Portaria 10,550 se 11/01/2021

FÁBIO ROBERTO BORSATO

Advogado - QAB/SP 239.037



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 096/2022

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções

nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 12 de julho de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPEN-SA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458 65

Assinatura:

Assinatura:



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



	MARI COMPRESAL ESCOCAR RIPELL	LE OG
Assinatura:	ORGER(): 096/2022	12(£) wie 4
O DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO		
Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO Cargo: ADVOGADO		
CPF: 294.254.448-11	Miguel José Audio Jonor	
Assinatura:		
ASSINGUIG.	distributed excursion	Congo:
Pela contratada:		
Nome: LEANDRO RODRIGUES DOS REIS		
Cargo: PROPRIETÁRIO	F44 279 60	
RG nº. 26.291.745-2 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181	1.544.2/8-09	
Leandro Rodrigues Leandro Rodrigues dos Reis dos	is dano united tienes	
ASSIIIdturd.		
Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 181.971.458-65	- Luniman	Respon
Assinatura:	V /	
Assinatura:	X	qarebn3
GESTOR(ES) DO CONTRATO:		Enderec Telefone
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: LUCIMAR DE CARVALHO	STORE STATE OF THE	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: LUCIMAR DE CARVALHO Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio	Ambiente	Endereg l'elefone E-mult:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: LUCIMAR DE CARVALHO	Ambiente	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: LUCIMAR DE CARVALHO Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio	Ambiente	
Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: LUCIMAR DE CARVALHO  Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio RG. nº. 40.503.659-0 - CPF nº. 330.847.038-17  Assinatura:	Ambiente	:Num-3
Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: LUCIMAR DE CARVALHO  Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio RG. nº. 40.503.659-0 - CPF nº. 330.847.038-17  Assinatura:  DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	Ambiente	:Num-3
Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: LUCIMAR DE CARVALHO  Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio RG. nº. 40.503.659-0 - CPF nº. 330,847,038-17  Assinatura:  DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):  Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Ambiente	:Num-3
Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: LUCIMAR DE CARVALHO  Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio RG. nº. 40.503.659-0 - CPF nº. 330.847.038-17  Assinatura:  DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):  Tipo de ato sob sua responsabilidade:  Nome: JEAN CARLOS GENARO	Ambiente	:Num-3
Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: LUCIMAR DE CARVALHO  Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio RG. nº. 40.503.659-0 - CPF nº. 330.847.038-17  Assinatura:  DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):  Tipo de ato sob sua responsabilidade:  Nome: JEAN CARLOS GENARO  Cargo: PREGOEIRO	Ambiente	:Num-3
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: LUCIMAR DE CARVALHO Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio RG. nº. 40.503.659-0 - CPF nº. 330.847.038-17 Assinatura:  DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: JEAN CARLOS GENARO Cargo: PREGOEIRO	Ambiente	:Num-3

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:	LUCIMAR DE CARVA	LHO				
Cargo:	Diretor da Divisão de	Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente				
RG N.	40.503.659-0	CPF N.	330.847.038-17			
E-mail:	lucimarc610@gmail.c	om				

para gerenciar, o Contrato Nº. 096/2022, PROCESSO Nº. 451/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 — LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, EDITAL Nº. 032/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 12 de julho de 2022.

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: LUCIMAR DE CARVALHO

Cargo: Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

RG. no. 40.503.659-0 - CPF no. 330.847.038-17

Assinatura:





Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 096/2022

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE

COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 – 3483 – 9200 / 17 – 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mail@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / migueljuni- or.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

# Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior				
Cargo:	Prefeito Municipal				
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 – Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)				
Telefone:	17 – 3483 – 9200 / 17 – 99756-1879				
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / migueljunior.prefeito@gmail.com  E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>				

Nova Luzitânia (SP), 12 de julho de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR Prefeito Municipal

processos ildistibitos, de rosponsaves por prestagies de contas, de responsáveis com atribulções prevista

Leandro Rodrigues do

3 SQ INOX R\$ 16,50 R\$ 49,50 3 NADIR R\$ 166,00 R\$ 498,00	S MARLUX RS 267,00 R\$ 1.335,00	I TRAMONTINA RS 517,00 RS 517,00	6 MARLUX R\$ 393,00 R\$ 2.358,00	3 ORIGINAL RS 75,00 RS 225,00	3 ORIGINAL RS 73,00 RS 219,00	SALVES RS 77,00 RS 385,00	2 JAGUAR R\$ 37,00 R\$	1 MARLUX RS 717,00 RS 717,00	De 65 445 50
18 ABRIDOR DE LATAS EM ALUMÍNIO 18 ABRIDOR DE LATAS EM ALUMÍNIO 19 COM MEDIDAS: 5,2 CM X 20,9 X 34,6 CM E CORMAG PETANCITI ARES REFRATÁRIAS, DE VIDRO, COM MEDIDAS: 5,2 CM X 20,9 X 34,6 CM E	19 CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS CAI DEIRÃO 20 LITROS, ALUMÍNIO COM TAMPA, COM 32 CM DE DIÁMETRO E CAPACIDADE PARA	20 20 LITROS 20 20 LITROS	CONJUNTO DE PANELAS EM AÇO INCA, 3 CHEMINIO, MEDIDAS: 60 CM X 40 CM X 8 CM, ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS: 60 CM X 40 CM X 8 CM,	22 CAPACIDADE PARA 19 LITROS  CAPACIDADE: 5 LITROS, ME-DIDAS: 47 CM X 40,6 CM X 25,4 CM	23 TIGELAS GRANDAS FLASHERS, CO. 12,7 CM. 12,7 C	TIGELAS MÉDIAS PLASTICAS, CAPACIDADE: 4,3 LILIACOS, MILLELIA DE 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1	25 TÁBUAS DE POLIETILENO PARA CORTE DE ALIMENTOS	26 JARRAS PARA SUCOS COM CAPACIDADE DE 2 LITROS  26 JARRAS PARA SUCOS COM CAPACIDADE PARA 20  27 JARRAS PARA SUCOS COM CAPACIDADE PARA 20  28 JARRAS PARA SUCOS COM CAPACIDADE PARA 20  29 JARRAS PARA SUCOS COM CAPACIDADE PARA 20	LYNERY DE LYNERY

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a II - Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de

III – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até o 20° (vigésimo) dia do mês subseqüente da emissa da nota fiscal, condicionado ao repasse de verbas decorrentes por conta do TERMO DE CONVÉ-NIO PROCESSO N°. SAA – PRC – 2021/15268 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE legistação vigente, inclusive o frete para entrega dos materiais.

 V - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, devendo even-tuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as san-ções previstas no Edital e DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS. IV - Local de Entrega: O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal – Prefeito Emesto Bartolomeu "ZITO", em horário comercial des 07h30min às 17h00min; de segunda a sexta-feira; endereço: rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 – Centro, CEP 15340-000 -- Nova Luzitânia (SP); o frete será de responsabilidade da contratada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no Decreto Municipal nº 3.537/2018.

JALES SP 06/07/2022

LEANDRO R. DOS REIS CPF:181.544.278-69 RG:26.291.745-2

17.440.078/0001-20 ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI-A Jd. Estados Unidos - CEP 15700-262 Rus Montane Nº 1037-SL.01



Leandri Rodrigo dos Rei

340,00 296,00 1.580,00 2.142,00 1.189,00 890,0 8.066,00 1.310,00 3.060,00 1.765,00 259.00 6.460,00 16.765,00 R\$ TOTAL RS 83 RS 23 RS 2 RS 23 RS RS 2 RS 22 29,60 00'68 00'89 946,00 2.142,00 1.310,00 259,00 4.189,00 1.580,00 1.765,00 6.460,00 1.020,00 4.033,00 R\$ 16.765,00 R\$ UNIT RS 2 2 RS RS R RS RS RS 2 RS RS M.FERREEIRA M.FERREIRA MARCA I ESMALTEC TAJOBY 4 RLUX GELOPAR PHILLCO I CONSUL PHILCO KNOKE ELGIN 2 MANA 10 MA TO FACA DE CORTE, FACA DE COZINHA DE 8 POLEGADAS, APROX. 32,6 CM X 4 CM X 1,5 CM, EM AÇO COM VIDRO TEMPERADO, COM MARCADOR DE TEMPERATUVA GRADUADO, COM, NO MÍNIMO, I FREEZER COMERCIAL CONTROLE ELETRÔNICO VOLTAGEM: 220 V, 2 PORTAS, CAPACIDADE: 534 GELADEIRA INDUSTRIAL DEGELO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 918 L FORNO SEMI INDUSTRIAL A GÁS, COM ISOLAMENTO TÉRMI-CO, PORTA DO TIPO GUILHOTINA, FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS, QUEIMADORES: 3 SIMPLES E 3 DUPLOS, ALIMENTAÇÃO A GÁS. ESPREMEDOR DE FRUTAS JARRA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, 110V / 220 V, ROTAÇÃO: 1750 IV SMART 40" TELEVISOR COM TELA LED WIDESCREEN, RE-SOLUÇÃO FULL HD, ACESSO A MICRO ONDAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 28 L, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ADUSTRIAL COM EXAUSTOR EM AÇO INOX, 2 METROS COM EXAUSTOR DE ALTA BATEDEIRA, VELOCIDADE: 6, VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊN-CIAS: 1/3 CV, MONOFÁSICO, ROLOS PARA MASSA DE POLIETILENO PROFISSIONAL MACI-ÇO, 38 CM. FORMA PARA PIZZA REDONDAS DE ALUMÍNIO, DIÁMETRO: 35 CM, ALTURAS: 1,5 CM LIQUIDIFICADOR ROTAÇÃO: 4500 RPM, POTÉNCIA: 500 W, CAPACIDADE: MÍNIMO 4 L RELÓGIO DIGITAL, TECLA DE DES-CONGELAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W BALANÇA DIGITL ELÉTRICA, COM TARA, 110 V / 220 V, INDI-CADOR DE PESO 12 MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS: 120 CM X 80 CM X 85 CM DESCRIÇÃO PRODUTOS GNPJ:17.440.078/0001-20 TUBULACÃO BIVOLT DE ALTA RO-TACÃO INTERNET, WI-FI, ENTRADA HDMI E USB RPM, POTÊNCIA MÎNI-MA: 500 W. PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2022 N°0451/2022 3 CAPACIDADE: MÍNIMO 5 L. P.M NOVA LUZITÂNIA S/P ROPOSTA COMERCIAL 15 INOXIDÁVE PORTA PROCESSO TEM

Leandro Assirudo de feren digital Rodrigu por Leandro Rodrigues dos Bais Bais 2022.07.12 11:46:18-03:09